



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.003347/2022-89

DO OBJETO

Aquisição panóplia em madeira envernizada contendo 13 (treze) bandeiras de mesa dupla face 100% poliéster medindo 14 x 20 cm, corte a laser em suas bordas para um acabamento refinado e reforçado estampadas, sendo 11 **bandeiras dos estados da área de atuação da Sudene (9 estados do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo)**, Bandeira Nacional e Bandeira da Sudene, **acompanhadas de mastro em madeira envernizada** medindo 35 cm de altura.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se deve à necessidade de ambientação interna na sala da Superintendência como forma de valorização da área de atuação da Sudene.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DA PROPOSTA

A proposta deverá identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, contendo os seguintes itens:

Nome da representante legal da empresa;

Especificação do objeto;

Valor da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.

Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto desta contratação.

A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objetos nos seus termos.

A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não será permitira a alteração da proposta após sua apresentação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias , contados a partir do recebimento do produto e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e este o Projeto Básico.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da presente aquisição com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

Fornecer o material, dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Apresentar fatura com o destacamento relacionado aos valores para a prestação dos serviços e das retenções tributárias obrigatórias.

Notificar, por escrito, ao representante da Sudene, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerência nas especificações ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem prestados, para serem devidamente analisados e corrigidos.

Responsabilizar-se por quaisquer dados ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do presente serviço.

Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados após serem verificados pelo fiscal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O orçamento estimado para aquisição do total das bandeiras de mesa é estimado em **R\$ 1.922,92** (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 17/11/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Albuquerque Feitosa, Chefe de Gabinete, Substituto**, em 17/11/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421307** e o código CRC **F21F3C7F**.

Referência: Processo nº 59336.003347/2022-89

SEI nº 0421307